

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

Prefeitura Municipal de Três Passos
PROTOCOLO

PROCESSO Nº: 0006936/2021
Assunto
IMPUGNAÇÃO
Interessado
NOROESTE MAQUINAS EQUIPAMNTOS LTDA

Três Passos, 18/10/2021 13:34:03

Tenha presente que este Processo é um meio e não um fim, informe-o com rapidez e clareza.



FOTON
CAMINHÕES

| | |
|--|--------------|
| Protocolo | |
| PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS PASSOS - RS | |
| PROTOCOLO N.º | 6936 |
| DATA | 18 / 10 / 21 |
| PROTOCOLISTA | |

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS PASSOS / RS

Pregão Eletrônico nº 188/2021

Processo nº: 215/2021

NOROESTE MAQUINASE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.812.021/0001-62, estabelecida na Rodovia RS 344 , nº 8773, Bairro Ortis, na cidade de Santo Angelo, RS (CEP 98.801-285), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital referente ao “Edital de Pregão Eletrônico nº 188/2021”, em conformidade com as razões que seguem: Trata-se a requerente de concessionária de caminhões marca FOTON, com atuação na Noroeste do estado do Rio Grande do Sul. Nesta condição, a requerente pretende ofertar seus produtos no Pregão Eletrônico nº 188/2021.

I. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que o Edital integrante do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS visa a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, NO CHASSI, COM DOIS EIXOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.





FOTON
CAMINHÕES

| | |
|-----------|----|
| Protocolo | |
| Fl. | 03 |
| Rubr. | |

II.FUNDAMENTOS LEGAIS

De acordo com que abaixo será detalhadamente exposto, o bem a ser oferecido pela impugnante satisfaz, de forma integral, às exigências constantes no edital, exceto aquela que não se compatibiliza com os princípios do processo licitatório e que, abaixo, serão detalhadamente demonstradas. No edital a Administração Pública descreve um veículo que pretende adquirir por meio deste processo licitatório:

Caminhão novo, no chassi, com dois eixos, 0 (ZERO) km, 0:00h/trabalho;ano/modelo 2021 ou 2021/2022 ou superior, tração 4x2; Cor:Branca;
Com direção assistida - hidráulica;
Cabine metálica, com basculamento, com duas portas, ar condicionado quente/frio original de fábrica, banco do motorista independente com suspensão pneumática original de fábrica com regulagem a ar, banco duplo para passageiros, película de proteção contra raios solares, com parasol do lado do motorista e do passageiro, cintos de segurança para todos ocupantes, fornecimento de macaco e chave de roda compatível, triângulo de sinalização veicular, extintor, retrovisores com acionamento elétrico, vidros das portas com acionamento elétrico, rádio AM/FM com porta USB e auto-falantes instalados, tacógrafo digital instalado aferido, sinalização sonora de ré;
Motor diesel turbinado, 4 cilindros em linha, com potência no mínimo de 150 CV, incluindo protetor do cárter;
Caixa de câmbio/transmissão automatizada ou manual (se manual, com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré, com tração 4x2;
PBT no mínimo 8.300 kg e CMT no mínimo 11.000 kg;Chassi construído com material em aço, conforme descrição técnica do fabricante em catálogo original de fábrica e normas NBR ABNT;Freios de serviço a ar e freios de estacionamento ou molas acumuladoras e ABS;Rodado traseiro duplo, com total de 06 (seis) rodas, incluindo todos os aros e pneus radiais, sem câmara (215/75R 17,5);Com todas rodas instaladas e com no mínimo 01 (uma) roda sobressalente (estepe) com aro, pneu radial, sem câmara mínimo 215/75 R 17,5;Distância entre eixos de no mínimo 4.000 mm; chassi deverá ser projetado para suportar os esforços de trabalho com utilização sistema de cesto éreo, evitando a transmissão de





FOTON
CAMINHÕES

| | |
|-----------|---|
| Protocolo | |
| Fl. | U |
| Rubr. | |

esforços à estrutura do veículo (PBT mínimo necessário 5,5 ton); Garantia do caminhão de no mínimo 12 meses; Revisões gratuitas pelo período de no mínimo 12 (doze) meses, conforme plano de manutenção do fabricante; Base/tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;

Ocorre que, analisando-se a descrição do bem, depreende -se, no item 1, que se pede:

- BANCO DO MOTORISTA INDEPENDENTE COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM A AR.

- RETROVISORES COM ACIONAMENTO ELETRICO.

Ao fazer tais exigências, a administração pública retira do presente certame seu caráter competitivo, uma vez que os somente duas marcas de venda de caminhões desta categoria atende os parâmetros especificados, a Volkswagen e Mercedes Bens, onde o mesmo possui a descrição de forma semelhante ao Edital, fazendo com, que somente duas marcas participarão do certame. Portanto, além de desnecessária, uma vez que nosso caminhão possui todos os itens homologados pelos órgãos responsáveis, passando em rigorosos testes, a exigência destas especificações fere os princípios da ampla competitividade e da igualdade entre os licitantes, o que deve conduzir a declaração de nulidade do certame ou, no mínimo, a alteração dos referidos aspectos.

Como sugestão fica a retirada desses itens da descrição do objeto ou alterações como seguem:

- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM MANUAL DO ENCOSTO.
- RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO MANUAL.

Com efeito, para a Administração Pública o item mencionado não é relevante para a municipalidade, apenas interessa que o caminhão cumpra as finalidades para as quais este se destina. Onde as solicitações cumprem com os testes homologados pelos Órgãos competentes.

Dessa forma, a característica exigida pelo Edital certamente se incompatibiliza com as exigências do princípio da ampla competição ou, se preferir, da igualdade entre os participantes.

Em verdade, o que se passa no presente certame, de acordo com a atual redação do Edital, é a frustração do caráter competitivo por meio de condição que impõe uma irrazoável barreira à participação de todos os demais licitantes, bem como o privilégio de um deles em detrimento dos demais quando analisada uma das características em particular.

Com efeito, a fim de evitar ofensa à lei, requer seja acolhida a presente impugnação, a fim de que se altere o item impugnado do edital, alterando-se a especificação do sistema de





FOTON
CAMINHÕES



banco do motorista independente com suspensão pneumática original de fábrica com regulagem a ar e retrovisores com acionamento elétrico a fim de contemplar uma maior quantidade de competidores.

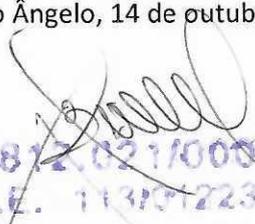
III. REQUERIMENTO

Diante do exposto, respeitosamente, requer seja acolhida a presente impugnação, a fim de que se preserve a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, exigidas para qualquer procedimento licitatório, declarando-se a nulidade do processo licitatório ou excluído do edital a necessidade dos itens descritos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo Ângelo, 14 de outubro de 2021


[04.812.021/0001-62]
I.E. 113/0122301
NOROESTE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
[RODOVIA RS 344 - Nº 8773 - KM 97]





MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 6936/2021
LICITAÇÃO Nº 215/2021 Pregão Eletrônico 188/2021
ASSUNTO: Impugnação.

I – Da tempestividade

Tempestivo, recebido em 18/10/2021, data do certame: 27/10/2021.

Nos termos do item 18.1 do edital, antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 dias úteis antes;

II – Da capacidade postulatória

Não comprovada. Não há no processo qualquer comprovação quanto à capacidade de quem postula o pedido, não foi juntado o contrato social da empresa, tão pouco instrumento procuratório ou qualquer outro que comprove a capacidade postulatória.

III – Das alegações

- a) Que a exigência posta em edital solicita banco do motorista independente com suspensão pneumática original de fábrica com regulagem a ar, restringe o caráter competitivo da licitação;
- b) Que o edital traz a exigência de retrovisores com acionamento elétrico, que tal exigência restringe a concorrência e que nos termos expostos do edital o mesmo oportuniza tão somente a participação de duas empresas.

IV – Dos pedidos

- Que o edital seja retificado para que passe a constar:

- a) “ Banco do motorista com regulagem manual do encosto”.
- b) “ Retrovisores externos com acionamento manual”.

V – Do Parecer

Ante as alegações, teço as seguintes considerações:

Tendo em vista que a impugnação versa exclusivamente sobre o objeto do edital o processo foi encaminhado ao setor responsável pelo seu descritivo para prestar as considerações pertinentes as alegações.

Nos termos do parecer técnico (anexo) exarado o edital deve ser retificado para que conste conforme abaixo:

- “ banco do motorista independente com suspensão pneumática original de fábrica com regulagem a ar ou regulagem manual do encosto”.

- “retrovisores externos com acionamento elétrico ou manual”.



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

PODER EXECUTIVO

Ante o exposto defiro o pedido, para que o edital seja retificado com a alteração dos itens solicitados pela empresa Noroeste Máquinas e Equipamentos Ltda, a fim de ampliar a concorrência do certame e oportunizar melhor preço.

Três Passos, 19 de outubro de 2021.


CLEOMAR JOVANI THIESEN
PREGOEIRO



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 01

Licitação: 215/2021

Pregão Eletrônico: 188/2021

Requerente: Noroeste Máquinas e Equipamentos LTDA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa **Noroeste Máquinas e Equipamentos LTDA**, CNPJ nº. 04.812.021/0001-62 requereu impugnação ou alteração na descrição do edital da licitação nº. 215/2021, pregão eletrônico nº. 188/2021, que visa adquirir um caminhão novo, no chassis, para equipar futuramente com cesto aéreo, destinado à manutenção da iluminação pública e outros serviços necessários a elevação de funcionário do setor.

O requerente alega que na descrição técnica do bem a ser licitado, é exigido pela administração pública:

- banco do motorista independente com suspensão pneumática original de fábrica com regulagem a ar;
- retrovisores com acionamento elétrico,

itens estes que, segundo a requerente "não é relevante" e que cerceam a "competitividade e a igualdade entre licitantes".

Propõe, a retirada ou a alteração do descritivo para:

- banco do motorista com regulagem manual do encosto;
- retrovisores externos com acionamento manual.



2. RESPOSTA RELATIVA A SOLICITAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O BANCO DO MOTORISTA

Com relação a descrição do banco do motorista citado no edital, o mesmo deverá ser "independente", ou seja, individual, tendo em vista que o motorista do veículo deverá trabalhar livre de qualquer empecilho devido as condições de operação muitas vezes de risco, ou seja sob situação de energização ou possibilidade de energização quando da manutenção de redes energizadas ou passíveis de energização, sendo que, em caso de necessidade, a regulagem do assento ser imediata e ágil.

A motivo da inserção no edital de banco do motorista com suspensão pneumática, decorre deste item ser reconhecido por ser amigável ao dirigir, atendendo as exigências da NR-17 - Ergonomia. Isso acontece pois o banco não "pula" como na suspensão metálica em locais de grandes irregularidades no piso, causando o efeito martelada ao operador. O resultado desse efeito é prejudicial ao usuário, onde a situação de trabalho exige atenção redobrada devido a periculosidade do serviço em redes elétricas energizadas ou passíveis de energização, locais de trabalho muitas vezes com piso irregular.

Por mais que isso possa parecer um detalhe "não relevante", como o requerente alega, esta descrição gera vantagens tais como:

- ajuste prático e rápido;
- conforto devido a melhor absorção de impactos, mais conforto ergonômico ao dirigir, melhorando a dirigibilidade e estabilidade na direção;
- rentabilidade no serviço de campo devido ao conforto já citado.

Ainda, o motorista do caminhão que responde por este tipo de serviço (manutenção de redes elétricas) pode ter que permanecer em serviço contínuo e estressante, até que seja restabelecido os serviços, e por esse motivo o banco do motorista deve apresentar qualidade,



conforto e ajuste eficiente, para eliminar a possibilidade de lesões e responsabilização da administração pública.

Citando o presidente da Fetropar-Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do estado do Paraná, João Batista da Silva, os motoristas devem informar o patrão caso o caminhão que esteja sendo utilizado não ofereça as condições necessárias para a postura do trabalhador, onde orienta que “Se há algum problema com as ferramentas de regulagem dos componentes do veículo, a empresa tem que providenciar uma solução”, e caso o empregador se recuse a resolver a situação, o motorista deve procurar o sindicato que o representa para que o impasse seja solucionado com urgência.

Este foi o intuito da descrição apresentada no edital: o atendimento a NR-17, a segurança, o conforto, a robustez e a rentabilidade nos serviços.

No entanto, para manter o caráter competitivo, poderá ser aceita a regulagem manual, devendo a descrição do item passar a ser assim descrita, com relação ao banco do motorista:

- ..."banco do motorista independente com suspensão pneumática original de fábrica com regulagem a ar ou regularem manual do encosto", ...

2.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO

Com relação a descrição dos retrovisores externos com acionamento manual, tal pedido de retirada desta descrição pelo requerente, ou alteração para acionamento manual, a mesma carece de fundamentação.

O retrovisor elétrico descrito no edital, é um acessório relativamente comum atualmente em veículos leves e pesados, proporcionando maior nível de conforto e segurança na operação do caminhão. O retrovisor elétrico é simplesmente um botão que permite mover individualmente os espelhos dos retrovisores externos sem ter que abrir a janela. É um avanço de segurança considerável em relação aos “retrovisores com ajuste manual” em que o motorista não precisa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

para abrir os vidros, se esticar, sair do volante ou pedir auxílio ao passageiro, para manipular a alavanca de ajuste do retrovisor.

Quando em serviços sob chuva, neblina ou condições climáticas adversas ou ainda em locais sob trânsito intenso de veículos e pedestres (fatores estes comuns na manutenção de redes elétricas, iluminação pública ou manutenção de semáforos), situações quando o motorista necessita de atenção redobrada em que a operação/ajuste do retrovisor muitas vezes faz-se necessária para observar o entorno e operar o veículo com total segurança, é que nota-se a grande importância do acionamento elétrico dos retrovisores.

Em termos práticos, o ajuste manual do retrovisor do lado esquerdo não é tão ruim, mas do lado direito ajustar o retrovisor é sempre um transtorno para o motorista, pois poderá ter que largar o volante momentaneamente ou ficar desatento, onde as operações com eletricidade energizada ou passíveis de energização não permitem qualquer desatenção.

Porém, para manter o caráter competitivo, poderá ser aceita a acionamento manual, devendo a descrição do item passar a ser assim descrita:

- ..."**retrovisores externos com acionamento elétrico ou manual**", ...

3. CONCLUSÃO

Concluimos que deverá ser incluído um adendo ao edital, alterando o descritivo, conforme a seguir:

..."**banco do motorista independente com suspensão pneumática original de fábrica com regulagem a ar ou regularem manual do encosto**", ...

- ..."**retrovisores externos com acionamento elétrico ou manual**", ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

| |
|---------------------|
| Secretaria de Obras |
| FL. _____ |
| Rubr. _____ |

Sendo assim, é atendida a solicitação do requerente **Noroeste Máquinas e Equipamentos LTDA**, CNPJ nº. 04.812.021/0001-62.

Três Passos, 19 de outubro de 2021

Eng. eletricista Ronaldo Funchal
CREA 46.943-D SMOV - PM Três Passos
Fiscal do Contrato

Lauro Mohr
Secretário Municipal de Obras e Viação
Portaria no. 795/2021
Gestor do Contrato